

Deliberação nº 116, de 27 de novembro de 1951

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Geral do Município, para o exercício de 1952, é orçada em Cr\$ 17.000.000,00, e será arrecadada de conformidade com a seguinte distribuição:

Receita Ordinária

1) Receita Tributária

a) Impostos

	Cr\$ -
0.11.1 - Imposto Territorial	~~155.000,00~~
- Imposto Territorial Urbano	155.000,00
0.12.1 - Imposto Predial	
Imposto Predial Urbano	5.800.000,00
0.17.3 - Imposto sobre Indústrias e Profissões	
Imposto de Indústrias e Profissões	2.100.000,00
0.18.3 - Imposto de Licença	
Imposto de Licença	2.000.000,00
Taxa de Reclágio	<u>1.000.000,00</u> 3.000.000,00
0.25.2 - Imposto sobre exploração Agrícola e Industrial	
Taxa de Defesa Florestal	5.000,00
0.27.3 - Imposto sobre Jogos e Diversões	
Imposto sobre Diversões Públicas	<u>150.000,00</u>

Total da Receita de Impostos

11.210.000,00

b) Taxas

1.15.4 - Taxas de Assist. e Segurança Social

Taxa de Vigilância Noturna 360.000,00

1.21.4 - Taxa de Expediente

Selos e Emolumentos 135.000,00

Taxa de Transf. e Averbação 115.000,00 250.000,00

1.23.4 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

Taxa de Aferição de Pesos e Medidas 38.000,00

Taxa de Emplacamento 17.000,00 55.000,00

1.24.1 - Taxa de Limpeza Pública

Taxa Sanitária 100.000,00

1.26.1 - Taxa de Melhoramentos

Taxa de Serviços Rurais 195.000,00

Total da Receita de Taxas 960.000,00

Total da Receita Tributária

12.170.000,00

II - Receita Patrimonial

2.02.0 - Renda de Capitais

- Juros de Depósitos 10.000,00

- Dividendo de Ações 1.000,00

Total da Receita Patrimonial 11.000,00

III - Receita Industrial

3.03.0 - Serviços Urbanos

- Taxa de consumo d'Água 600.000,00

- Taxa de Esgoto 100.000,00

- Taxa de Ligação 10.000,00

3.05.0 - Estabelecimentos e Serviços Diversos

- Renda do Horto Florestal 1.000,00

Total da Receita Industrial 711.000,00

IV - Receitas Diversas

4.12.0. Receita de Cemitérios	
- Cemitérios	60.000,00
4.13.0. Receita de Combustíveis e Lubrificantes	280.000,00
4.14.0. Cota prevista no art. 15, § 4º da Com.	
- Tituição Federal	299.000,00
4.15.0. Cota prevista no art. 20, da Constitu.	
- ição Federal	2.744.000,00
Total de Receitas Diversas	3.383.000,00

Total da Receita Ordinária 16.275.000,00

Receita Extraordinária

6.12.0. Cobrança da Dívida Ativa	500.000,00
6.14.0. Receita de Indenizações e Restitu.	
6.21.0. - Mo - ições	20.000,00
6.21.0. - Multas	5.000,00
6.23.0. Eventuais	200.000,00
Total da Receita Extraordinária	725.000,00

Total da Receita Geral 17.000.000,00

Art. 2º - A Despesa Geral do Município, para igual período, é fixada em Cr\$ 17.000.000,00 e será efetuada de acordo com a seguinte classificação:

Câmara Municipal	687.700,00
Governo do Município	983.000,00
Divisão de Administração	431.400,00
Divisão de Fazenda	3.118.950,00
Educação Pública	2.242.000,00
Biblioteca Municipal	33.200,00
Saúde Pública	1.009.300,00

Cemitérios	234.000,00
Divisão de Engenharia	5.176.650,00
Serviço Rodoviário Municipal	1.100.000,00
Serviços Industriais	7.406.250,00
Fomento	224.200,00
Guarda Municipal	730.000,00
Total da Despesa Geral	17.000.000,00

Art. 3º - As dotações fixadas para os elementos - pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas - constantes no art. 2º, terão a distribuição do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Acompanham a presente lei, como tabelas complementares, os seguintes elementos:

a) Da Receita:

Análise da Receita por incidência
Tabela das Fontes da Receita

b) Da Despesa

Análise da Despesa por serviço, em cada órgão administrativo

Análise da Despesa por Elementos, em cada órgão administrativo.

Análise da Despesa por Elementos, em cada serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa,
em 27 de novembro de 1951.

a.) João Chiesse Filho
Prefeito